



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 044 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

*COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES
PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº
042 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, EM
DECORRÊNCIA DO AGRAVAMENTO DO
QUADRO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO
COVID-19, NO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as novas medidas restritivas COVID-19 anunciadas pelo Governo do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, através do Decreto Estadual nº 6.983/2021:

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de políticas e estratégias de distanciamento social e isolamento domiciliar devem ser acionadas, para evitar o aumento dos casos de COVID-19 no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a partir desta data até às 05h:00m do dia 08 de março de 2021, o acesso aos rios e nascentes localizadas neste município.

Art. 2º Suspende, no âmbito da administração pública municipal as sessões públicas licitatórias designadas a partir desta data, considerando a situação epidemiológica do município.

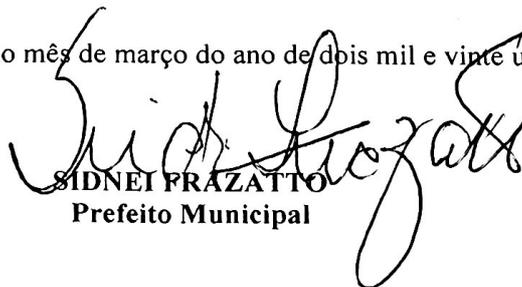
Art. 3º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, cuja multa será de R\$ 500,00 (quinhentos), podendo ser triplicada em caso de reincidente.

Art. 4º. Os casos omissos e as situações especiais serão analisadas pelo Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da assinatura nesta data, e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação a Covid-19.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (03/03/2021).


SIDNEI PRAZATTO
Prefeito Municipal